



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 07 de janeiro de 2019.

CÓPIA

OFÍCIO Nº 01/2019

REF.: PROJETO DE LEI N.º 5.497/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

*Notado em
07/01/2018*
Agualdo Ap. Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto

Diante da grande insatisfação e reclamações geradas pela cobrança do ISSQN sobre construções consideradas irregulares e clandestinas pela Prefeitura Municipal,

Diante do fato das cobranças terem sido enviadas para mais de 9 mil residências,

Diante de a Câmara Municipal ter rejeitado em Plenário o Projeto de Lei Complementar n.º 5473, que dispunha sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município de Taquaritinga, matéria essa que mostrava que cerca de 5 mil imóveis estavam em condições irregulares e/ou clandestinas,

Diante do advento de uma nova matéria sobre o mesmo tema, protocolada na Câmara Municipal sob o tema: Projeto de Lei Complementar n.º 5497/2019, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, "sobre a regularização de construções no âmbito do Município de Taquaritinga", que especifica e dá outras providências,

Diante do fato que a matéria proposta no PLC n.º 5497/2019, em seus artigos 1.º, 2.º e 4.º pede autorização legislativa para sanção de Lei Complementar regrido a cobrança do ISSQN sobre essas construções e propõe o parcelamento em seu artigo 3.º,

SOLICITO da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal as seguintes informações, em tempo hábil:

1. Que seja encaminhado para análise o contrato pactuado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela realização do georeferenciamento no ano de 2017;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

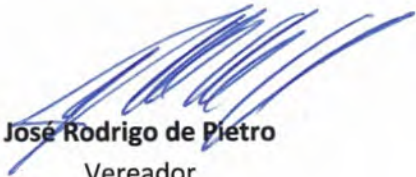
2. Informe a data ou as datas em que a aeronave sobrevoou a cidade e os Distritos de Taquaritinga executando esse serviço no ano de 2017;

3. Informe o nome do piloto, o prefixo da aeronave seguido do plano de voo e da devida homologação da ANAC em 2017;

Sem dúvida que com essas informações poderemos comparar o geoferrenciamento realizado em 2014 com o realizado em 2017, podendo identificar os imóveis em situação irregular, e assim apreciar o PLC n.º 5497/2019.

Sendo o que nos apresenta, na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações,


José Rodrigo de Pietro
Vereador

Exmo. Senhor
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal
Taquaritinga - SP



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 1º de novembro de 2018.

Ofício nº 627/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar, cujo objetivo é definir, de forma clara, o processo de regularização de edificações em situação irregular ou clandestina existentes no Município.

Ocorre, senhor Presidente, que esta Administração encontrou o setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura em fase de atualização quanto aos instrumentos de controle e validade das informações utilizadas para lançamento e cálculo do IPTU, ITBI e Taxas de Serviços Urbanos, incumbindo-lhe por dever de ofício sanar as deficiências para que os tributos que formam a base de arrecadação do Município fossem cobrados de acordo com a legislação em vigor.

Parte dessas irregularidades já haviam sido detectadas pela Administração anterior em serviço de recadastramento imobiliário contratado em 2014 pela Administração anterior junto à empresa GEODADOS, por valor atualizado superior a um milhão e trezentos mil reais.

Ocorre que o serviço supramencionado, embora tenha sido integralmente pago à empresa, não foi concluído.

A despeito de todas as dificuldades, a atual Administração atualizou os sistemas em uso no Setor de Cadastro Imobiliário, adquiriu imagem aérea com 1.146 (um mil, cento e quarenta e seis) Modelos Aerofotogramétricos coletados por aeronave homologada pela ANAC, devidamente ortorretificadas, com curvas de nível de 1 metro em 1 metro, além de modelos digitais de terreno previstos no contrato e elaborou cartografia digital do Município com a geocodificação de todos os imóveis constantes do Cadastro Imobiliário urbano, identificando imóveis com desatualizações e divergências cadastrais.

Com esse trabalho já concluído, constatamos que o Município tem atualmente mais de 5.000 (cinco mil) edificações em situação clandestina ou irregular que precisam ser urgentemente regularizadas.

05/11/18



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre-nos iniciar o processo de notificação dos contribuintes cujos imóveis encontram-se com divergências e que passarão por serviços compulsórios de retificação cadastral.

A fim de mitigar os efeitos dessa regularização sobre as finanças dos contribuintes, estamos encaminhando o incluso projeto de Lei Complementar, que propõe anistia por eventuais multas incidentes sobre as irregularidades, autoriza o parcelamento do valor dos tributos devidos em virtude da regularização e simplifica o processo de regularização.

Neste momento, é fundamental que a Câmara Municipal se alie ao Executivo para cumprir seu papel institucional, criando as condições legais para que a Prefeitura possa exercer seu papel de executor da Lei, ao mesmo tempo em que permite criar condições mais favoráveis para que os contribuintes possam suportar os ônus decorrentes da regularização sem comprometimento de sua capacidade contributiva.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 03 de janeiro de 2019.

Ofício nº 014/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre a regularização de construções no âmbito do Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

Como já é do conhecimento dos senhores Vereadores, esta Administração encontrou o setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura em fase de atualização quanto aos instrumentos de controle e validade das informações utilizadas para lançamento e cálculo do IPTU, ITBI e Taxas de Serviços Urbanos, incumbindo-lhe por dever de ofício sanar as deficiências para que os tributos que formam a base de arrecadação do Município fossem cobrados de acordo com a legislação em vigor, a partir de irregularidades detectadas pela Administração anterior em serviço de recadastramento imobiliário contratado em 2014 junto à empresa GEODADOS. Elucidando que apesar de ter sido realizado o lançamento do IPTU, o ISSQN não foi escriturado na época oportuna.

Esclarecemos que já iniciamos o processo de notificação dos contribuintes cujos imóveis encontram-se com divergências e que passarão por serviços compulsórios de retificação cadastral.

O presente projeto de lei complementar que ora apresentamos, não anistia eventuais multas incidentes sobre as irregularidades, como havíamos previsto na proposta de lei enviada no exercício de 2018, mas autoriza o parcelamento do valor dos tributos devidos em virtude da regularização em até 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir de requerimento do interessado.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga